

**Edital - 05/2021 - Contratação de Empresa para fornecimento de Refeição
Convenio 11650/2021**

GERENCIAMENTO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E RETAGUARDA EM
ENFERMARIA NO HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19

1. DO PROCESSO

A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, Responsável pelo gerenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e Retaguarda em Enfermaria no Hospital Regional de Assis para Enfrentamento do Covid-19, CNPJ nº 73.027.690/0001-46, com sede na Rua Maria Ferreira, 21 - Centro, CEP 18.970-029, CHAVANTES/SP, nos termos da legislação vigente e de seu Regulamento de Compras e Contratações, vem por meio deste tornar pública a abertura do processo para "Contratação de Empresa para fornecimento de Refeição", por Chamamento Público tipo técnica e preço.

2 - OBJETO

2.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo Marmitex para funcionários, para a **CLINICA COVID E UTI COVID**.

2.2. Temos, em princípio, que deverão ser entregues diariamente:

a) – Clínica e UTI Covid, situada no Hospital Regional de Assis, localizada na Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos S/N- Centro, no município de Assis/SP:

- Em média 62 (sessenta e dois) refeições/dia para os funcionários, sendo: 35 no almoço e 27 no jantar.

2.3. Os quantitativos acima se referem à previsão diária de refeições das Unidades, porém, com estimativa de que possa ocorrer eventualmente aumento ou diminuição em torno de 5 % ao longo do período.

2.4. Deverá ser obedecido o cardápio abaixo:

a) - DIETA GERAL

• **Almoço:**

Arroz branco;
Leguminosas (feijão);
Carne (bovina, suína ou ave)
Guarnição (a base de legumes ou vegetais folhosos ou massas)
Salada - folhas ou legumes ou leguminosas (soja)
Sobremesa - fruta ou doce

• **Jantar:**

Arroz branco;
Leguminosas (feijão);
Carne (bovina ou ave)
Guarnição (a base de legumes ou vegetais folhosos ou massas)
Salada folhas ou legumes ou leguminosas (soja)
Dieta geral no almoço e jantar, deverá ser acondicionado em bandeirão descartável.
O cardápio semanal deverá ser enviado antecipadamente.

2.5. Embalagens:

As refeições (almoço e jantar) devem ser acondicionadas em embalagem de isopor e acompanhar jogo de talheres descartável (colher, garfo e faca).

A salada deve vir embalada separadamente.

A sobremesa deverá vir acondicionada em embalagem descartável com tampa e acompanhada de colher descartável.

3- FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTITATIVOS

3.1. A prestação de serviços realizar-se-á mediante o fornecimento de refeições, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais quanto à produção, armazenamento e transporte de refeições.

3.2. O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte do produto e ao pessoal serão de responsabilidade da detentora.

3.3. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e

observados os esclarecimentos constante deste Anexo.

	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
ITEM ÚNICO	A	1.860	Refeições, entre almoço e jantar, fornecidas de acordo com a forma acima descrita.
	B	1.860	Sobremesa, conforme descrição acima.

3.3.1. Os quantitativos indicados na planilha acima são estimados e servirão tão somente para desencadeamento de Registro de Preços.

3.3.2. Serão pagos somente os quantitativos entregues e aceitos pelas respectivas Coordenadorias, devidamente atestados através de notas fiscais.

3.4. O fornecimento deverá atender as condições seguintes:

- a) - Serão entregues refeições (tipo Marmitex) no horário de almoço e de jantar, sempre acompanhadas de sobremesa;
- b) - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa proponente, que deverá dispor de veículo apropriado à finalidade de forma a manter a qualidade e higiene do produto fornecido.
- c) - As entregas deverão ocorrer conforme se acha descrito na cláusula segunda acima.
- d) - Os horários de entrega serão definidos em comum acordo entre a empresa proponente e as Coordenadorias respectivas.
- e) - As refeições deverão ser entregues diariamente, 07 (sete) dias por semana.

4. DA PROPOSTA

Havendo interesse, disponibilidade e capacidade técnica, a empresa apresentará proposta contendo os dados da proponente (CNPJ, Nome empresarial e endereço) de preferência em papel timbrado, contendo o preço unitário e a descrição dos serviços que serão prestados na Unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria do Hospital Regional de Assis (Item 2), acompanhados dos documentos constitutivos (Contrato Social e ou Documento de Constituição), cartão de CNPJ,

documentos pessoais dos representantes, registro ou inscrição na entidade profissional competente, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto do presente bem como deverá apresentar certidões negativa de falência, de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 28 a 31 da lei 8666/93. As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado contendo os dados da empresa assinado e datado para o e-mail:

marcelo@santacasachavantes.org até dia 12/04/2021

5. LOCAL DE TRABALHO:

Assis

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente constituída com o ramo e, registro específico para a área de atuação especializada, que atendam aos requisitos do item 2.

7. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

- a) Análise da documentação e proposta que será realizada
- b) Entrevista social;
- c) Julgamento e Assinatura do contrato.

8. CONVOCAÇÃO

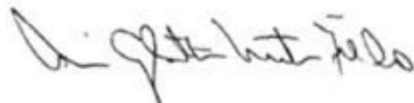
A SANTA CASA DE CHAVANTES, gestora da Unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria do Hospital Regional de Assis, convocará a empresa a ser contratada, cujo comparecimento deve ser em no máximo 2 (dois) dias, contados da convocação, mediante a apresentação de toda documentação exigida para contratação. A empresa que não atender o prazo de convocação será considerada desclassificada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação e convocação da empresa no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação. O não comparecimento em qualquer etapa implicará na exclusão automática da empresa no processo seletivo. É obrigação da empresa zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone. A participação nesse processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte das empresas e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES



ANIS GHATTAS MITRI FILHO
PRESIDENTE